*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

# LEI MUNICIPAL Nº 2.459/2012

**CRIA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EM CHAPÉU TENDO POR FINALIDADE A SUA URBANIZAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A área de 43.423,03 m² (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e três centímetros e três décimos), localizada no lugar denominado Chapéu, na Sede deste Município, confrontando-se ao norte, Leste e Oeste com Hélio Gabriel Schneider e ao Sul com Lídio Afonso Berrá, compreendida pelas coordenadas em UTM – Datum – WGS 84, conforme os pontos que seguem:

| Vértice | - Este | - Norte |
|---|---|---|
| 1- | 7.749.396,606 | - 324.332,913 |
| 2- | 7.749.513,297 | - 324.510,461 |
| 3- | 7.749.568,142 | - 324.594,900 |
| 4- | 7.749.441,130 | - 324.667,034 |
| 5- | 7.749.362,000 | - 324.567,000 |
| 6- | 7.749.292,689 | - 324.479,252 |
| 7- | 7.749.363,980 | - 324.420,339 |
| 8- | 7.749.335,957 | - 324.377,802 |

É considerada de Expansão urbana, para os efeitos do artigo 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 04 de outubro de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito